



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
GABINETE DO REITOR

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3700
gabinete@ufff.edu.br, www.ufff.edu.br

EDITAL Nº 806/GR/UFFS/2020

ALTERAÇÃO DO EDITAL Nº 28/GR/UFFS/2020 QUE TRATA DO AUXÍLIO SOCIOECONÔMICO 2020

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL (UFFS), no uso de suas atribuições legais, torna pública a alteração do EDITAL Nº 28/GR/UFFS/2020, que divulga o processo de seleção para o Auxílio Socioeconômico de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

“1.1 Fortalecer as condições de frequência, permanência e êxito nas atividades acadêmicas no período letivo de 2020, por meio da oferta de auxílio socioeconômico aos estudantes de graduação na modalidade presencial em situação de vulnerabilidade socioeconômica, visando igualdade de oportunidades e melhoria do desempenho acadêmico, como forma de prevenir e minimizar situações de retenção e evasão.”

LEIA-SE:

“1.1 Fortalecer as condições de frequência, permanência e êxito nas atividades acadêmicas no período letivo de 2020, em conformidade aos períodos estabelecidos no nas Resoluções nº 29/CONSUNI/UFFS/2020, 41/CONSUNI/UFFS/2020 e 51/CONSUNI/UFFS/2020), por meio da oferta de auxílio socioeconômico aos estudantes de graduação, na modalidade presencial e à distância, em situação de vulnerabilidade socioeconômica, visando igualdade de oportunidades e melhoria do desempenho acadêmico, como forma de prevenir e minimizar situações de retenção e evasão.”

ONDE SE LÊ:

“3.2 Será destinado o montante de R\$8.556.548,24 (oito milhões e quinhentos e cinquenta e seis mil e quinhentos e quarenta e oito reais e vinte e quatro centavos) para pagamento dos Auxílios Socioeconômicos deste edital. (Alterado pelo EDITAL Nº 51/GR/UFFS/2020).”

LEIA-SE:

“3.2 Será destinado o montante de R\$8.556.548,24 (oito milhões e quinhentos e cinquenta e seis mil e quinhentos e quarenta e oito reais e vinte e quatro centavos) para pagamento dos Auxílios Socioeconômicos deste edital para o ano de 2020 e de R\$4.000.000,00 (quatro milhões de reais) para a continuidade deste em 2021, até o fim do semestre letivo 2020-2.”

ONDE SE LÊ:

“3.2.1 Os valores serão pagos de acordo com a disponibilidade de crédito orçamentário, conforme LEI Nº 13.978, DE 17 DE JANEIRO DE 2020 e com os limites de cotas de orçamento disponibilizados no decorrer do exercício financeiro do ano vigente, salvo indisponibilidade no repasse de recursos orçamentários e financeiros do Tesouro Nacional.”

LEIA-SE:

“3.2.1 Os valores serão pagos de acordo com a disponibilidade de crédito orçamentário, conforme LEI Nº 13.978, DE 17 DE JANEIRO DE 2020, e com os limites de cota de orçamento, disponibilizados no decorrer do exercício financeiro do ano vigente. Também, para os pagamentos em 2021, mediante aprovação de recursos na Lei Orçamentária Anual de 2021, salvo indisponibilidade no repasse de recursos orçamentários e financeiros do Tesouro Nacional, em qualquer ano.”



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
GABINETE DO REITOR

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3700
gabinete@uffrs.edu.br, www.uffrs.edu.br

ONDE SE LÊ:

“4.1 As inscrições serão realizadas a qualquer tempo, conforme cronograma disposto no item 4.3, até a data limite de 31 de outubro de 2020, exclusivamente pelo Sistema online com a utilização de usuário e senha pessoal, disponível no endereço <http://sas.uffrs.edu.br>.”

LEIA-SE:

“4.1 As inscrições para o *campus* Passo Fundo serão realizadas, a qualquer tempo, conforme cronograma disposto no item 4.3, até dia 01 de março de 2021, tendo em vista o iminente fim do semestre 2020-2 deste *campus*, conforme resolução nº 29/CONSUNI/UFFRS/2020. Para os demais *campi*, as inscrições serão realizadas a qualquer tempo, conforme cronograma disposto no item 4.3, até a data limite de 10 de abril de 2021. Para ambos os casos, a inscrição será exclusivamente pelo Sistema online com a utilização de usuário e senha pessoal, disponível no endereço <http://sas.uffrs.edu.br>.”

ONDE SE LÊ:

“4.3 Períodos de inscrição, mês de referência e previsão de pagamento:

Período de inscrição e prazo para recurso	Mês de referência	Previsão de pagamento*
Até 06 de fevereiro	Fevereiro	Março
Até 10 de março	Março	Abril
Até 10 de abril	Abril	Maior
Até 10 de maio	Maior	Junho
Até 10 de junho	Junho	Julho
Até 10 de julho	Julho	Agosto
Até 10 de agosto	Agosto	Setembro
Até 10 de setembro	Setembro	Outubro
Até 10 de outubro	Outubro	Novembro
De 11 a 31 de outubro	Novembro	Dezembro

* Observar o disposto no item 3.2.1.

(**) Não haverá período para novas inscrições no mês de novembro em virtude das datas limite de liquidação de pagamento do ano fiscal.

4.3.1 As inscrições e as concessões para o mês de referência de fevereiro de 2020 aplicam-se somente aos estudantes que já possuíam matrícula ativa no segundo semestre de 2019. Para fins de pagamento do auxílio, considera-se que os estudantes com matrícula ativa, porém com suspensão do auxílio no primeiro semestre possam ser liberados no mês de julho para recebimento em agosto.”

LEIA-SE:

“4.3 Com base nas Resoluções nº 29, 41 e 51/CONSUNI/UFFRS/2020 o período de inscrição, mês de referência e previsão de pagamento deste edital serão o seguinte:

Período de inscrição e prazo para recurso	Mês /Ano de referência	Previsão de pagamento
Até 06 de fevereiro	Fevereiro/2020	Março/2020
Até 10 de março	Março/2020	Abril/2020
Até 10 de abril	Abril/2020	Maior/2020
Até 10 de maio	Maior/2020	Junho/2020
Até 10 de junho	Junho/2020	Julho/2020
Até 10 de julho	Julho/2020	Agosto/2020
Até 10 de agosto	Agosto/2020	Setembro/2020
Até 10 de setembro	Setembro/2020	Outubro/2020
Até 10 de outubro	Outubro/2020	Novembro/2020
Até 10 de novembro	Novembro/2020	Dezembro/2020
Até 03 de dezembro*	Dezembro/2020*	Dezembro/2020*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
GABINETE DO REITOR

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3700
gabinete@uffrs.edu.br, www.uffrs.edu.br

Até 10 de janeiro	Janeiro/2021	Fevereiro/2021
Até 01 de fevereiro	Fevereiro/2021	Março/2021
Até 01 de março (<i>campus</i> Passo Fundo) Até 10 de março (demais campi)	Março/2021	Abril/2021
Até 10 de abril (exceto Passo Fundo)	Abril/2021	Maior/2021
**	Maior/2021	Junho/2021

* Pagamento provável em data ainda no fim mês de dezembro.

** Não haverá novo período de inscrição, mas o pagamento ocorrerá normalmente, exceto para o *campus* Passo Fundo o qual a vigência deste edital terá acabado.

4.3.1 As inscrições e as concessões para o mês de referência de fevereiro de 2020 aplicam-se somente aos estudantes que já possuíam matrícula ativa no segundo semestre de 2019. Para fins de pagamento do auxílio, considera-se que os estudantes com matrícula ativa, porém com suspensão do auxílio no primeiro semestre possam ser liberados no mês de julho para recebimento em agosto.

4.3.2 Os estudantes do *campus* Passo Fundo não receberão o pagamento referente aos meses de abril e maio, disposto no item 4.3, devido ao término iminente do semestre 2020-2 e futura nova inscrição em edital a ser lançado para o semestre 2021-1.”

ONDE SE LÊ:

“**6.3** A vigência do(s) auxílio(s) socioeconômico(s) inicia no mês de referência no qual a inscrição foi realizada pelo estudante e encerra em novembro de 2020, sendo pago(s) conforme previsto no item 4.3, observadas as demais regras deste edital.”

LEIA-SE:

“**6.3** A vigência do(s) auxílio(s) socioeconômico(s) inicia no mês de referência no qual a inscrição foi realizada pelo estudante e encerra em março de 2021 para o *campus* Passo Fundo, e maio de 2021 para os demais *campi*, sendo pago(s) conforme previsto no item 4.3, observadas as demais regras deste edital.”

ONDE SE LÊ:

“**6.3.1** Em caso de disponibilidade orçamentária, a vigência de um ou mais auxílios deste edital poderá ser estendida para dezembro de 2020.”

LEIA-SE:

“**6.3.1** Em caso de disponibilidade orçamentária, a vigência de um ou mais auxílios deste edital poderá ser estendida para dezembro de 2020 e, conforme disposto no item 3.2.1, até o término do semestre letivo 2020-2 no ano de 2021.”

Chapecó-SC, 18 de dezembro de 2020.

MARCELO RECKTENVALD
Reitor